

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 451**

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 417, DE 29 DE JULHO DE 2003, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso VII. do artigo 16. da Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, que "CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 644**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro de 2004.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 4 de outubro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 188/2004**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - FICA PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES** - Cargo: Servente, concedida através da Portaria n.º 147/2004, na forma da Lei Complementar 010/2003, por mais 120 (Cento e vinte) dias, no período de 08 de Julho de 2004 à 02 de Novembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **09/08/2004**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de julho de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 194/2004**

**REVOGA A PORTARIA N.º 063/2004 QUE NOMEOU O SERVIDOR PAULO JOSÉ MOREIRA MACHADO NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria n.º 063/2004 que nomeou o Servidor **PAULO JOSÉ MOREIRA MACHADO** para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde – CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 195/2004**

**NOMEIA O SR. DECIO FARIAS COLLI NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DECIO FARIAS COLLI** para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde – CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº196/2004**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSIAS ORLETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - FICA PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **JOSIAS ORLETTI** - Cargo: Agente Fiscal, concedida pela Port. 082/2001, prorrogada pelas Port.s n.º 147/01, n.º 174/01, 013/02, 100/02, 157/02, 092/03, 181/04, 182/04 e 183/04, na forma da Lei Complementar 010/03, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **09 de agosto de 2004 à 04 de fevereiro de 2005**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/04/2004**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 197/2004**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ELOY ALTOÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ELOY ALTOÉ - Cargo: Motorista, na forma da Lei Complementar 010/2003, por 60 (Sessenta) dias, no período de 09 de Agosto de 2004 à 07 de Outubro de 2004.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/2004.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 198/2004**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OLÍVIO GERALDO DIOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor OLÍVIO GERALDO DIOGO - Cargo: Trabalhador braçal, na forma da Lei Complementar 010/2003, por 120 (Cento e vinte) dias, no período de 09 de Agosto de 2004 à 06 de Dezembro de 2004.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/2004.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2004.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/02**

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2003, que é compreendido pelos Anexos I e II, que integram este Decreto Legislativo, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ficando assim discriminado:**

I - RECEITAS CORRENTES			R\$ 524.000,00
1000 00 00 00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R\$ 524.000,00	
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIA	R\$ 524.000,00		
II - RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 126.000,00
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R\$ 126.000,00	
1000 00 00 00 - TRANSPARENCIAS EXTRAORDINÁRIAS	R\$ 126.000,00		
TOTAL			R\$ 650.000,00
III - DESPESAS CORRENTES			R\$ 524.000,00
31.00 00 000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 357.000,00	
31.90 11 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 283.000,00		
31.90 13 000 - Obrigações Patronais	R\$ 74.000,00		
33 00 00 000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 167.000,00	
33 90 14 000 - Diária Civil	R\$ 7.000,00		
33 90 30 000 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00		
33 90 33 000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00		
33 90 35 000 - Serviço de Consultoria	R\$ 5.000,00		
33 90 36 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 25.000,00		
33 90 39 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 50.000,00		
33 90 91 000 - Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00		
33 90 92 000 - Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 5.000,00		
IV - DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 126.000,00
44 00 00 000 - INVESTIMENTOS		R\$ 126.000,00	
44 90 51 000 - Obras e Instalações	R\$ 75.000,00		
44 90 52 000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00		
44 90 61 000 - Aquisição de Imóveis	R\$ 26.000,00		
TOTAL			R\$ 650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS			R\$ 650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 650.000,00

**Art. 2º - Inclua-se a presente proposta no Orçamento Global do Município, na forma do Artigo 18, IV, da Lei Orgânica do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a adequar a matéria, desde que respeitados os parâmetros e percentuais constantes deste Decreto Legislativo.**

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 27 de Agosto de 2002.

**PEDRO PAULO DEBONA**  
Presidente

**ANEXO I**

**REFERE-SE AO ARTIGO 1º.**

<b>PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01000000 00	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>RS 650.000,00</b>
01010000 00	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>RS 650.000,00</b>
01010010 00	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>RS 650.000,00</b>
01010011 01	Aquisição mobiliário, maquinas e equipamentos para escritório	RS 25.000,00
01010011 02	Início das obras de construção do prédio da Câmara Municipal.	RS 75.000,00
01010011 03	Aquisição de área de terreno para construção do prédio da Câmara.	RS 26.000,00
01010012 01	Manutenção das atividades Legislativas.	RS 524.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 650.000,00</b>

**ANEXO II**

**REFERE-SE AO ARTIGO 1º.**

<b>PERCENTUAL DA RECEITA E DA DESPESA</b>		
	<b>(%)</b>	<b>RS</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	80,62	<b>RS 524.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	19,38	<b>RS 126.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	80,62	<b>RS 524.000,00</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43,54	<b>RS 283.000,00</b>
Obrigações patronais	11,38	RS 74.000,00
Diaria Civil	1,08	RS 7.000,00
Material de consumo	5,38	RS 35.000,00
Passagens e despesas com Locomoção	1,54	RS 10.000,00
Serviço de Consultoria	0,77	RS 5.000,00
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,85	RS 25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	7,69	RS 50.000,00
Sentenças Jurídicas	0,77	<b>RS 5.000,00</b>
Despesas de Exercícios anteriores	4,62	RS 30.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	19,38	<b>RS 126.000,00</b>
Obras e Instalações	11,54	RS 75.000,00
Equipamentos e Material Permanente	3,84	RS 25.000,00
Aquisição de Imóvel	4,00	RS 26.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00</b>	<b>RS 650.000,00</b>

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/03**

**APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2001.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU, ALMIRO OFRANTI FILHO, Presidente, nos termos do art. 18, Inciso XIII, combinado com o art. 32, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art.1º** - FICAM APROVADAS as Contas da Câmara Municipal de Vargem Alta ES, relativas ao exercício de 2001, de responsabilidade do Presidente, à época, Sr. Pedro Paulo Debona, com base no ACORDÃO TC-305/2002, de 17 de Dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art.2º** - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 23 de abril de 2003.

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/03**

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2004, que é compreendido pelos Anexos I e II, que integram este Decreto Legislativo, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), ficando assim discriminado:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>			<b>R\$ 609.000,00</b>
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R\$ 609.000,00	
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIA	R\$ 609.000,00		R\$ 111.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>			
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R\$ 111.000,00	
1000 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS	R\$ 111.000,00		R\$ 720.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 609.000,00</b>
<b>III - DESPESAS CORRENTES</b>			
31 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 357.000,00	
31 90 11 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 283.000,00		
31 90 13 00 00 - Obrigações Patronais	R\$ 74.000,00		
33 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 252.000,00	
33 90 14 00 00 - Diária Civil	R\$ 7.000,00		
33 90 30 00 00 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00		
33 90 33 00 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00		
33 90 35 00 00 - Serviço de Consultoria	R\$ 5.000,00		
33 90 36 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 25.000,00		
33 90 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	R\$ 50.000,00		
33 90 91 00 00 - Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00		
33 90 92 00 00 - Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 5.000,00		
33 99 99 00 00 - Outras Devoluções	R\$ 115.000,00		
<b>IV - DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>R\$ 111.000,00</b>
44 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS		R\$ 111.000,00	
44 90 31 00 00 - Obras e Instalações	R\$ 45.000,00		
44 90 32 00 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00		
44 90 61 00 00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 56.000,00		
<b>- TOTAL</b>			<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>R\$ 720.000,00</b>

**Art. 2º** - Inclua-se a presente proposta no Orçamento Global do Município, na forma do Artigo 18, IV, da Lei Orgânica do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a adequar a matéria, desde que respeitadas os parâmetros e percentuais constantes deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 26 de Agosto de 2003.

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**ANEXO I**

**REFERE-SE AO ARTIGO 1º.**

<b>PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01000000 00	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
01010000 00	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
01010010 00	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
01010011 01	Aquisição mobiliário, máquinas e equipamentos para escritório	R\$ 10.000,00
01010011 02	Início das obras de construção do prédio da Câmara Municipal	R\$ 45.000,00
01010011 03	Aquisição de área de terreno para construção do prédio da Câmara	R\$ 56.000,00
01010012 01	Manutenção das atividades Legislativas.	R\$ 609.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 720.000,00</b>

**ANEXO II**

**REFERE-SE AO ARTIGO 1º.**

<b>PERCENTUAL DA RECEITA E DA DESPESA</b>		
	<b>(%)</b>	<b>R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	84,58	<b>R\$ 609.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	15,42	<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	84,58	<b>R\$ 609.000,00</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39,31	<b>R\$ 283.000,00</b>
Obrigações patronais	10,28	<b>R\$ 74.000,00</b>
Diária Civil	0,98	<b>R\$ 7.000,00</b>
Material de consumo	4,86	<b>R\$ 35.000,00</b>
Passagens e despesas com locomoção	0,69	<b>R\$ 5.000,00</b>
Serviço de Consultoria	0,69	<b>R\$ 5.000,00</b>
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,47	<b>R\$ 25.000,00</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	6,95	<b>R\$ 50.000,00</b>
Sentenças Judiciais	0,69	<b>R\$ 5.000,00</b>
Despesas de Exercícios anteriores	0,69	<b>R\$ 5.000,00</b>
Outras Devoluções	15,97	<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	15,42	<b>R\$ 111.000,00</b>
Obras e instalações	6,25	<b>R\$ 45.000,00</b>
Equipamentos e Material Permanente	1,39	<b>R\$ 10.000,00</b>
Aquisição de Imóvel	7,78	<b>R\$ 56.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/04**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE", "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE PRESENTE" E "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE AUSENTE".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE" às seguintes personalidades: DIONE CÉSAR DE OLIVEIRA GOULART, ELIESER RABELLO, FLORENTINO FASSARELLA, PEDRO IVAN PEREIRA, OG DIAS DE OLIVEIRA, PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES, ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE e VOLMAR CARLOS LOPES.

**Art. 2º** - Fica concedido Título de "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE AUSENTE" à Sra. MARIA REGINA DE MAGALHÃES GRAFANASSI.

**Art. 3º** - Fica concedido Título de "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE PRESENTE" às seguintes personalidades: ALEXANDRE DE ANGELI, ARMANDO ROSSETTO, CLARA ALTOÉ PARESQUI, ELÍZIO LUIZ ALTOÉ, ISAIAS VANINI e VICENTE ZAMPIROLI.

**Art. 4º** - Os Títulos a que se referem este Decreto Legislativo serão entregues aos homenageados, em Sessão Solene, no dia 21 de maio de 2004.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de maio de 2004

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/04.**

**APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU, ALMIRO OFRANTI FILHO, Presidente, nos termos do art. 18, Inciso XIII, combinado com o art. 32, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º**- Ficam aprovadas as Contas da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, relativas ao exercício de 2002, de responsabilidade. do Presidente, à época, Sr, Pedro Paulo Debona, com base no ACÓRDÃO TC-245/2004, de 06 de Abril de 2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art.2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 15 de junho de 2004.

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/04**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vargem Alta autorizada a ceder, sob a forma de utilização gratuita, à Pré-Escola de Jaciguá, bem móvel constituído por “um computador Pentium II, com monitor 14” Five Star, mouse e teclado”.

**Parágrafo único** - Da cessão de que trata este artigo, lavrar-se-á contrato respectivo.

**Art. 2º** - O bem a que se refere o artigo anterior destina-se às atividades pedagógicas e de secretaria da Pré-Escola de Jaciguá, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para este fim.

**Art. 3º** - A cessão terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, se ao bem vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º deste Decreto, ou ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 15 de junho de 2004

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**EMENDA Nº 06/02**

**À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, INCISOS 11/, VIII, E ACRESCENTA O INCISO VIII-A; DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 20 E 21, REVOGANDO E ACRESCENTANDO §§, E ALTERA O ART. 22, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos ao art. 18, XXII, *clc* o art. 47, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Os incisos III e VIII, do art. 18, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 18** - Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....  
**III** - dispor sobre sua instalação, organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como a fixação da remuneração e/ou subsídios, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

.....  
**VIII** - fixar subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma do art. 26, da Constituição Estadual, observado o que dispõem os arts. 37, X e XI; 39, § 4º, 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e normas estabelecidas nesta Lei Orgânica;"

**Art. 2º** - O art. 18 passa a vigorar acrescido do inciso VIII-A, com a seguinte redação:

**"VIII-A** - fixar o subsídio dos Vereadores, na forma do art. 26, da Constituição Estadual, observado o que dispõem os arts. 29, VI e VII e 29-A; 37, X e XI; 39, § 4º, 150,II; 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal, e arts. 20, 21, 22 e demais normas correlatas, nesta Lei Orgânica;"

**Art. 3º** - O art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 20** - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários municipais será fixado pela Câmara Municipal, no último ano da Legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal;"

**Art. 4º** - O art. 21 e seus §§ passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido ainda do § 7º:

**"Art. 21** - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do País."

**§ 1º** - O subsídio de que trata este artigo será atualizado pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução fixadores.

**§ 2º** - Revogado.

**§ 3º** - Revogado.

**§ 4º** - Revogado.

**§ 5º** - O subsídio do Presidente da Câmara terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.

**§ 6º** - Poderá ser previsto subsídio para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no parágrafo anterior.

**§ 7º** - Nos recessos da Câmara Municipal o subsídio dos Vereadores será integral"

**Art. 5º** - O art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 22** - A Lei fixará critérios de ressarcimento das despesas de viagens com transporte e alimentação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e de funcionários, a serviço, no âmbito de cada um dos Poderes, incluindo-se diárias para cobrir despesas com hospedagem, se a viagem estender-se por mais de um dia".

**Parágrafo único** - O ressarcimento de que trata

este artigo não será considerado como subsídio ou remuneração."

**Art. 6º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vargem Alta entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 05 de Novembro de 2002.

**PEDRO PAULO DEBONA**  
Presidente

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Vice-Presidente

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Secretário

**EMENDA Nº 07/03**

**À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 109, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, XXII, *clc* o art. 47, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** - Acrescenta-se ao Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta o seguinte parágrafo:

**"§ 3º - Lei municipal poderá atribuir a responsabilidade do crédito tributário à terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação."**

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 1º de Abril de 2003.

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
Presidente

**PEDRO PAULO DEBONA**  
Vice-Presidente

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Secretário

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ADELSON JOSÉ FARDIN**

Prefeito Municipal

**ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)**

Vice - Prefeito

**Ednei Luiz Altoé**

Secretário Municipal de Administração

**Maria osé Fassarella**

Chefe de Gabinete

**Mara Aparecida David Pansini**

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

**João Chrisóstomo Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Desporto

**Áureo Coelho**

Assessor de Planejamento

**Jocely de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Cláudio Cezar Pazetto**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Antonio Quirino Belém Rabelo**

Secretário Municipal de Finanças

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES**

Secretaria de Administração

(28) 3528-1010

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 30,00

Semestral ..... R\$ 60,00

Anual ..... R\$ 100,00